



**MEDIDAS DE
VALORIZAÇÃO DO
SISTEMA EDUCATIVO
PORTUGUÊS E DOS SEUS
PROFISSIONAIS**

**MELHORAR O
SISTEMA
EDUCATIVO**

NOS TEMPOS DIFÍCEIS NÓS DIZEMOS PRESENTE



Desde que a OCDE começou a aplicar o teste PISA, em 2000, Portugal foi dando "pequenos passos" e atualmente conseguiu que os seus alunos estivessem acima da média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), que reúne os países mais ricos do mundo. Apesar dos resultados positivos, ainda há muito a melhorar.

A FNE identifica os seguintes eixos de ação para melhorarmos ainda o nosso sistema de educação e formação:

1

**Combater as
desigualdades à
entrada e à saída
da escola**

Reconhecemos como positiva a medida do Governo em universalizar o acesso à escolaridade desde os 3 anos, bem como a de “produzir orientações pedagógicas para a creche”, o que pressupõe, à partida, um sinal de reconhecimento da importância que deve ser dada à educação a todas as crianças dos zero aos três anos de idade.

A FNE lamenta, no entanto, a falta de ambição em antecipar a universalidade no acesso à educação a partir dos 0 aos 3 anos de idade. Com esta ambição o combate às desigualdades seria muito mais consistente e com resultados bem superiores.

O Governo propõe um conjunto de medidas que consideramos positivas e que visam a promoção do sucesso escolar e combate ao abandono escolar, assim como, a criação de “um plano de não retenção no ensino básico, trabalhando de forma intensiva e diferenciada com os alunos que revelam mais dificuldades”. A FNE regista positivamente este conjunto de medidas, considerando-as fundamentais, para combater as desigualdades sociais e tornar a escola como um instrumento eficiente de promoção do sucesso escolar e promotora de igualdade de oportunidades. No entanto, rejeitaremos, se este objetivo for confundido com uma mera medida administrativa que resulte numa redução efetiva do número de professores que levará a uma poupança de cerca de 250 milhões por ano ao orçamento de Estado.

Para a FNE, o importante é que o Governo dote as escolas dos recursos humanos e materiais necessários para que elas possam encontrar respostas mais adequadas aos diferentes públicos escolares. A FNE estará atenta ao desenvolvimento desta medida e a forma como o Governo irá responder às necessidades sentidas pelas escolas e pelos professores para que se efetive o desiderato do sucesso escolar e a equidade para todos no acesso a uma educação de qualidade.

Deste modo, a FNE entende sustentar as seguintes medidas:

- ✓ permitir que as escolas organizem turmas de acordo com necessidades dos seus alunos;
- ✓ acautelar a livre escolha dos alunos das disciplinas de opção, principalmente quando no Concelho não existem outros agrupamentos que a garantam;
- ✓ regulamentar que os tempos dos apoios educativos ou de outras medidas de sucesso escolar sejam nas componentes letivas dos docentes;
- ✓ criar cursos via profissionalizante com perspetivas de emprego no mundo do trabalho;
- ✓ criar uma rede de creches e de pré-escolar que possa dar resposta às necessidades dos alunos e das famílias.

2

**Atividades de
enriquecimento
curricular**

As atividades de enriquecimento curricular têm sido objeto de críticas das quais destacamos duas pela sua relevância. A primeira é o desvirtuamento destas atividades que passaram a sobrepor-se às áreas curriculares das expressões da responsabilidade dos professores titulares de turma do 1º ciclo e que se foi agravando com a introdução destas atividades, dentro do horário letivo dos alunos do 1º ciclo. A segunda é a precariedade de vínculo, de remuneração e de condições de trabalho dos respetivos profissionais que as desenvolvem.

As AEC, enquanto espaço de enquadramento dos alunos em atividades não disciplinares devem pertencer à responsabilidade de gestão do agrupamento/escola, tanto ao nível dos conteúdos, atividades, como do recrutamento e respetiva gestão dos recursos indispensáveis, sempre que os docentes da escola não assegurem essas atividades no quadro do serviço que lhes for distribuído.

Estas atividades devem centrar-se exclusivamente fora do horário letivo curricular ou em momentos em que os alunos estejam sem aulas por ausência do professor titular da turma.

De qualquer modo, sugere-se que se lancem as condições que permitam aprofundar o debate com os professores, sobre a organização das atividades letivas no 1º ciclo do ensino básico em regime de pluridocência.

A FNE entende apresentar, desde já, os seus contributos, propondo que as AEC:

- ✓ devem ser da responsabilidade dos Agrupamentos, competindo-lhes garantir que os docentes e outros profissionais que lhes estejam atribuídos promovam o carácter lúdico, formativo e cultural dessas áreas;
- ✓ são atividades não curriculares que exigem preparação por parte dos seus responsáveis, sendo atribuídas como extensão dos grupos de recrutamento existentes nos restantes ciclos;
- ✓ devem ser constituídas por grupos de alunos com interesse na atividade independentemente do grupo turma;
- ✓ devem ter espaços diferenciados da sala de aula;
- ✓ devem ser administradas e orientadas apenas pelas escolas;
- ✓ não devem ser obrigatórias;
- ✓ devem ser sempre promovidas fora do horário normal da escola.

O tempo de serviço para concurso deve ser contabilizado com uma nova fórmula que respeite o tempo semanal dos docentes em AEC e o respetivo período dos contratos de trabalho.

3

**Administração e
gestão das
escolas**



A FNE continua a pugnar por uma verdadeira autonomia administrativa, financeira e pedagógica das escolas, devendo ser promovida uma avaliação independente do regime em vigor para a administração e gestão das escolas, até maio de 2021, abrindo-se então um processo de discussão sobre uma melhor adaptação às necessidades das escolas.

A intervenção da Administração Central há-de reconhecer a autonomia profissional dos docentes, no seu trabalho individual e no seu trabalho colaborativo, através da valorização e respeito pelas suas decisões na condução do processo de ensino-aprendizagem.

Um novo ciclo de contratos de autonomia das escolas deve conter uma definição clara acerca dos conteúdos da autonomia da escola para as decisões que dizem respeito à organização da sua ordem pedagógica, cabendo ainda ao Estado a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à execução das responsabilidades da escola. Deve continuar a pertencer às escolas a organização das suas turmas e a definição do número de alunos que há-de integrar cada uma delas.

Entendemos ainda que deve ser revisto o atual modelo de administração e gestão, passando a um modelo em que seja dado maior poder de decisão aos professores e pessoal não docente na escolha/eleição dos seus órgãos internos e devidamente adaptado à dimensão dos agrupamentos e financiado com dotação que permita uma gestão eficiente;

O órgão de direção da gestão e administração das escolas deve ser exercido não por um órgão unipessoal, mas sim por um órgão colegial.

4

Organização do sistema de ensino



A FNE estranha que se continue a adiar o debate sobre uma eventual organização do sistema de ensino, nomeadamente, quanto à organização dos ciclos, à estrutura curricular do ensino básico e secundário, aos programas e a sua adequação aos grupos de recrutamento de professores. Não dizer nada sobre esta matéria é quanto a nós deixar que tudo continue na mesma, com remendos legislativos em cima de remendos, sem coerência e sem um rumo devidamente ordenado e articulado adiando, uma vez mais, a necessidade de se efetuar uma reforma organizativa e curricular do ensino que prepare as novas gerações para os desafios deste século.

A FNE entende ainda propor:

- ✓ Uma organização do calendário escolar (os períodos) de forma equilibrada, dando total autonomia aos órgãos deliberativos das escolas, cabendo ao ME definir apenas o momento do início e o final das atividades escolares dos alunos;
- ✓ A reorganização dos Grupos de Recrutamento, de acordo com a organização dos ciclos e da reforma curricular em curso, nunca perdendo a formação de origem dos docentes;
- ✓ O fim da subjugação do Ensino Secundário ao Superior, propondo a eliminação dos exames nacionais do fim da escolaridade obrigatória como fator único de acesso ao ensino superior;
- ✓ A organização e reformulação dos currículos do ensino básico e secundário, atualizando os conteúdos aos tempos atuais, e organizando-os interdisciplinarmente, decorrente da flexibilização curricular em curso;
- ✓ A revisão urgente dos grupos disciplinares e do seu efetivo funcionamento na leção das respetivas disciplinas, adequando-os a uma maior flexibilidade curricular decorrente da reforma curricular em curso.

5

**FNE vai promover
ações de
clarificação da
regulamentação
do teletrabalho
em Educação**

A FNE entende que é essencial promover a clarificação do enquadramento legal para as condições de trabalho em Educação que recorram às tecnologias da informação e da comunicação (TIC) e em que com maior ou menor flexibilidade o docente realiza trabalho presencial com os seus alunos ou o desenvolve com o apoio de ferramentas telemáticas.

O encerramento das escolas em março passado teve como consequência o recurso intensivo a diversas modalidades e ferramentas tecnológicas para permitirem o contacto dos professores com os seus alunos, em substituição da atividade letiva presencial.

Admitindo-se que estas circunstâncias poderão vir a continuar a desenvolver-se a partir de agora, numa nova lógica de organização do processo de ensino-aprendizagem, a FNE considera que se torna imprescindível uma forte intervenção sindical que tenha por objetivos proteger a saúde e o bem estar de todos os que coabitam nas nossas escolas (alunos, professores, técnicos/auxiliares da educação e encarregados de educação, entre outros).

Se é verdade que estas ferramentas revelam algumas vantagens, a verdade é que elas não são substitutivas da atividade letiva presencial, para além de poderem dar origem à desregulação do tempo de trabalho, à sobreposição entre a vida profissional e a vida familiar e a uma maior intensidade de trabalho e consequente agravamento do desgaste físico e psíquico dos docentes. É por estas razões que a FNE entende que o recurso a estas ferramentas deve ser ocasional e complementar e não sistemático, a menos que se venha a verificar no futuro como necessário em resultado de uma reversão da situação atual.

É neste quadro que a FNE identifica as seguintes linhas reivindicativas para o futuro próximo, em termos de trabalho docente a realizar com recurso às TIC, nomeadamente em contexto de teletrabalho, considerando essencial que se estabeleça um espaço de negociação e de diálogo social que vise o enquadramento destas situações:

- o combate à desregulação do tempo de trabalho;
- a determinação do direito a desligar;
- a dotação dos recursos indispensáveis ao teletrabalho e à compensação dos gastos acrescidos que lhe estão associados;
- a defesa da saúde, evitando as doenças associadas ao teletrabalho;
- o investimento na formação contínua para a adequada utilização destas ferramentas digitais;
- a cibersegurança e a proteção das pessoas e dos dados individuais;
- a conciliação da vida profissional com as vidas pessoal e familiar.

A FNE sublinha que estas modalidades de trabalho têm impactos negativos nos Trabalhadores, sendo imprescindível assegurar que os dados sobre os mesmos são utilizados de forma adequada e impedindo que os padrões de tempo de trabalho prejudiquem a sua saúde e o seu bem-estar.

Para a FNE, será no âmbito da negociação coletiva e do diálogo social que se deve desenvolver a conceção e execução dos regulamentos adequados, com medidas que permitam registar, acompanhar e controlar o seu tempo de trabalho, mas promovendo de forma efetiva a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar.

O direito a desligar-se deve estar previsto e regulamentado, evitando-se dessa forma a tendência para a instalação de culturas de trabalho caracterizadas pela intensidade autoimposta e pela disponibilidade constante.

As condições de defesa da saúde devem constituir outro aspeto essencial a regulamentar, em áreas como a organização do seu trabalho e do seu local de trabalho, devendo ser garantido o acompanhamento de avaliações e gestão dos riscos psicossociais, tal como o stress.

A FNE defenderá também:

- a existência de uma linha de atendimento/aconselhamento sobre cuidados básicos ao nível da saúde (ergonomia, visão, posturas corporais) em contexto de teletrabalho;
- a publicação de guias práticos (regras de etiqueta/atuação) tendo como público-alvo os docentes, alunos e pais/encarregados de educação;
- a criação de um Portal (da responsabilidade do ME/DGE) sobre recursos educativos online;
- a criação de mecanismos que permitam a partilha de “Boas Práticas”;
- a compensação pelo exercício da função docente em Teletrabalho.



6

Tolerância zero para a indisciplina e a violência em contexto escolar

A escola, que é ao mesmo tempo o ambiente de trabalho para professores e outros funcionários da escola e ainda o ambiente de aprendizagem para os jovens, deve constituir um espaço seguro e oferecer o melhor ambiente de ensino e aprendizagem possível.

Incidentes violentos na escola interferem no ensino e têm um impacto negativo no ambiente de trabalho dos professores e na qualidade da aprendizagem dos alunos. A gestão da indisciplina nas salas de aula, para além do tempo que gasta, destabiliza o clima interno da aula, reduz o tempo de ensino e tem consequências ao nível da insatisfação profissional, da saúde física e psíquica de docentes e não docentes, e ainda no absentismo de todos estes Trabalhadores. Por outro lado, registamos que o bullying e o ciber-bullying assumem hoje nas escolas uma dimensão que não pode ser ignorada e que se traduz em comportamentos de difícil controlo.

Torna-se necessário estabelecer orientações que permitam a consolidação de um ambiente seguro e de respeito entre todas as pessoas nas nossas escolas.

Para provocar mudanças duradouras e com um impacto duradouro no ambiente escolar, devem ser adotadas orientações e práticas que possibilitem a definição e o reforço dos valores fundamentais na escola, envolvendo todas as partes interessadas na educação, parceiros sociais, líderes escolares, professores, alunos e pais. Com este objetivo, é necessário um investimento público contínuo em educação, a todos os níveis, para garantir a qualidade da educação, incluindo a prevenção de violência e assédio de terceiros, como pré-requisito para escolas saudáveis e seguras. O objetivo é promover um ambiente onde as crianças possam aprender e professores e os trabalhadores da educação possam realizar as suas tarefas num ambiente positivo, saudável e seguro.

Torna-se imprescindível que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes, penalizando as situações de transgressão das normas de respeito e de convivalidade adequadas em relação a todos os profissionais da educação.

As medidas de prevenção são sempre mais eficazes, pelo que se sublinha a necessidade de se incentivarem as escolas a exercerem, com todos os seus membros, a determinação de medidas próprias de prevenção da indisciplina, da violência, do bullying e do ciber-bullying.

O regulamento interno de cada escola deve assumir, na sua conceção e na sua aplicação, um referencial seguro e claro para toda a comunidade escolar. Estas preocupações têm

expressão na tipificação dos comportamentos inaceitáveis, com a preocupação de harmonizar a aplicação das regras disciplinares, evitando contradições de atuação disciplinar. As preocupações de agilização dos procedimentos disciplinares não podem ser confundidas com qualquer concepção policial do espaço escolar, mas devem constituir o resultado do esforço coletivo de definição das regras – por todos aceites - a que deve obedecer a convivência escolar, num ambiente de tolerância e de respeito.

Sugere-se que se promovam procedimentos claros e simples para os professores e diretores atuarem e responderem a incidentes violentos/assédio envolvendo terceiros dentro e fora da escola, solicitando apoio; deve ser do conhecimento de toda a comunidade escolar a forma como serão tratados os incidentes de violência e assédio de terceiros e as consequências de um comportamento inaceitável; deve ser determinado um procedimento simples e eficaz para relatar incidentes de violência e assédio de terceiros, nomeadamente com recurso a plataformas online para relatar, recolher e apresentar os incidentes às autoridades educacionais; a ocorrência de um ato de violência por terceiros/assédio deve ser comunicada o mais rapidamente possível, de forma a possibilitar uma reação rápida à situação, com medidas simples, impedindo a deterioração da situação, o que provavelmente exigirá procedimentos mais complexos e sofisticados.

Considera-se essencial o estabelecimento, em cada agrupamento de escolas, de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e que integrem, para além de docentes afetos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social, às quais deverão incumbir nomeadamente, por um lado, tarefas de enquadramento dos alunos relativamente aos quais se registem intervenções disciplinares, e, por outro lado, de prolongamento e/ou complemento da ação educativa das famílias, com particular destaque para a realização das tarefas determinadas para serem executadas depois dos tempos letivos.

Por outro lado, e tendo em conta que o Código Penal enquadra as ofensas a docentes e a outros membros da comunidade escolar como crime público, impõe-se que o Ministério Público intervenha sempre com o máximo de celeridade em relação a todas as situações que cheguem ao seu conhecimento, para além de se agilizarem as respostas internas dos procedimentos disciplinares. Deve-se estudar a criação de mecanismos que ermitam a efetiva aplicação da lei penal aos casos que surgem nas escolas. Finalmente, propomos a constituição de um Observatório da Convivência Escolar, formado por representantes do Ministério com a tutela da Educação, dos responsáveis pela Escola Segura, representantes sindicais e representantes das associações de pais.

7

**Promover uma
verdadeira
educação
inclusiva**

A FNE, tendo por base a Consulta Nacional sobre Educação Inclusiva que levou a efeito no primeiro semestre de 2019, entende que as normas que constam da Lei nº 116/2019 e que alteraram o Decreto-Lei n.º 54/2018, continuam a ser insuficientes para estabelecer os mecanismos que promovam uma efetiva inclusão nas escolas.

Neste contexto, entendemos que há um conjunto de medidas que devem ser consideradas.

Assim, a FNE propõe:

- ✓ Redução da carga burocrática associada à concretização das normas previstas no diploma;
- ✓ Introdução no diploma vigente da referência à obrigatoriedade de redução do número de alunos por turma;
- ✓ Necessidade de acrescentar referências específicas aos alunos com necessidades educativas especiais (conceito que não pode ser ignorado), assumindo-se, deste modo, as diferenças, ao invés de as ignorar sob o subterfúgio da “descategorização”;
- ✓ Esclarecimento das funções atribuídas aos docentes de educação especial no âmbito da componente letiva e da componente não letiva;
- ✓ Articulação entre o DL nº 54/2018, de 6 de julho e o Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames, emitido pelo Júri Nacional de Exames;
- ✓ Clarificação do conceito e modo de funcionamento dos Centros de Apoio à Aprendizagem, enquanto um conjunto de respostas com vários espaços físicos alocados, assim como diversos recursos humanos e materiais, de acordo com as necessidades identificadas e que poderá ter um ou vários projetos que sustentem uma prática capaz de responder às mais diversas solicitações;
- ✓ Reconhecimento, no corpo de texto da Lei, do papel dos docentes de educação especial em termos de intervenção direta com os alunos, no âmbito dos diferentes níveis das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, o que implica atribuição de horas de componente letiva para o desempenho destas funções.
- ✓ Integração de horas na componente letiva dos docentes destinadas ao trabalho colaborativo, assim como as realizadas no âmbito das equipas multidisciplinares;
- ✓ Reforço efetivo do número de Professores de Educação Especial, não se limitando esta intenção a ficar na letra da lei;
- ✓ Uniformização de procedimentos e dos critérios de elegibilidade para as diferentes medidas;
- ✓ Adoção de uma metodologia que integre o recurso a instrumentos que possibilitem a utilização de uma linguagem universal para identificação dos fatores que facilitam e/ou dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens;
- ✓ Reforço do crédito de horas das escolas destinadas à antecipação e reforço da aprendizagem, ao apoio tutorial, à intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos, ao apoio psicopedagógico e ao desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, a começar desde logo nos níveis de escolaridade mais baixos;

- ✓ Dotação das escolas de condições materiais e humanas para a implementação dos Planos Individuais de Transição, previstos no artigo 25º do DL 54/2018;
- ✓ Implementação de medidas alternativas que compensem as dificuldades sentidas pelas escolas do interior aos níveis económico e social (inexistência de empresas ou de instituições e, em alguns casos, até mesmo a ausência da intervenção dos Centros de Recursos para a Inclusão) no estabelecimento de parcerias, através do reforço da sua autonomia administrativa e financeira, ou da criação de programas de incentivo;
- ✓ Articulação com a legislação existente, ou a criar para o efeito, relativamente ao direito de acesso ao ensino superior dos jovens com necessidades de apoio à aprendizagem, garantindo assim um efetivo direito ao prosseguimento de estudos de todos os cidadãos.

8 de setembro de 2020



SPZN – Sindicato dos Professores da Zona Norte

Rua de Costa Cabral, nº 1035 – Porto



SPZC – Sindicato dos Professores da Zona Centro

R. Antero de Quental, nº 99 - Coimbra



SDPGL – Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo

Escadinhas da Praia, nº 3, 2º dto. - Lisboa



SDPSul – Sindicato Democrático dos Professores do Sul

Rua Lídia Cutileiro, nº 23 - 1º e 2º dt. Vila da Cartuxa – Évora



SDPA – Sindicato Democrático dos Professores dos Açores

Rua Arcanjo Lar, nº 7, R/C Poente - Ponta Delgada



SDPM – Sindicato Democrático dos Professores da Madeira

Rua do Brasil, nº 72 – Bairro da Nazaré – Funchal



SPCL – Sindicatos dos Professores nas Comunidades Lusíadas

Kantstrasse, 7 – Nurnberg – Alemanha



STAAE-ZN – Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares da Educação da Zona Norte

Rua da Constituição, nº 814, 5º Sala 28 - Porto



STAAE-ZC – Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro

Rua dos Combatentes da Grande Guerra, nº 53 - Cave Escritório 3 - Coimbra



STAAESul-RA – Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação Sul e Regiões Autónomas

R. Pinheiro Chagas, nº 17 – 4º dtº - Lisboa



© Federação Nacional da Educação

Rua Pereira Reis, 399 | 4200-448 Porto - PT
Tel. +351 225 073 880 | E-mail. secretariado@fne.pt



www.fne.pt



**NOŞ TEMPOS
DIFÍCEIS DIZEMOS
PRESENTE**

**AGORA TEMOS DE
SER VALORIZADOS**

spzn
Sindicato
PROFESSORES DA ZONA NORTE

SPZC
SINDICATO DOS PROFESSORES
DA ZONA CENTRO



SDP
SUL

SDPA
SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DOS AÇORES



SMAE
ZONA NORTE

SMAE
ZONA CENTRO

SMAE
SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS